



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ALTAMIR BORBA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 604, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.756.616/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Altamir Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60xxx564, e do CPF nº 937.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, Nº 604, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento, entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

Assinado por 3 pessoas: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL e OZIEL DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/068E-7BFC-D8C6-3850> e informe o código 068E-7BFC-D8C6-3850





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO - O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de R\$ 73.265,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 5    | 100 | Unidade | Banheira para bebê. Polipropileno e vinil. Capacidade mínima 22 litros. Cores Neutras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ADOLETA   | 73,50          | 7.350,00    |
| 6    | 40  | Unidade | Bomba de inox para chimarrão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SULINOX   | 34,50          | 1.380,00    |
| 7    | 20  | Unidade | Bule de café com tampa, em alumínio, capacidade 03L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SULINOX   | 110,50         | 2.210,00    |
| 8    | 15  | Unidade | Caixa organizadora bandeja multiuso empalhável, 11,5 litros, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLASUTIL  | 38,00          | 570,00      |
| 9    | 15  | Unidade | Caixa organizadora bandeja multiuso empalhável, 8 litros, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLASUTIL  | 32,70          | 490,50      |
| 11   | 6   | Unidade | Caixa térmica. Em polietileno de alto impacto. Tamanho acima de 45 L. Azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MOR       | 190,00         | 1.140,00    |
| 16   | 6   | Unidade | Chaleira elétrica, mínimo 1,7 litros, voltagem 127V, potência mínima 1150W, desligamento automático, jarra com movimento rotativo 360°, cor preta ou aço inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FAME      | 98,50          | 591,00      |
| 17   | 50  | Unidade | Coador de flanela para café tam. grande material(is): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. característica(s): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão inserido na bainha, com 'sobras' de tamanhos equivalentes; medida(s): 22 cm x 22 cm largura x altura, com variação de até 5%. cor(es): branca. acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | ESPERANÇA | 10,90          | 545,00      |
| 24   | 200 | Unidade | Copo de vidro, capacidade 250 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NADIR     | 5,50           | 1.100,00    |
| 30   | 1   | Unidade | Escada alumínio doméstica. 5 degraus. Dobrável, leve. Em alumínio resistente. 44W x 156H centímetros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MOR       | 183,50         | 183,50      |
| 31   | 15  | Unidade | Espumadeira, aço inox, cabo em inox, comprimento 34 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SULINOX   | 33,50          | 502,50      |
| 32   | 200 | Unidade | Estrado modular, material PVC, comprimento 50 cm, largura 50 cm, altura 2,5 cm, peso suportado máximo 1000 kg. cor cinza claro ou branco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLASUTIL  | 44,50          | 8.900,00    |
| 33   | 350 | Unidade | Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SULINOX   | 8,30           | 2.905,00    |
| 34   | 15  | Unidade | Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SULINOX   | 24,40          | 366,00      |
| 35   | 30  | Unidade | Faca para cozinha em inox, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SULINOX   | 28,70          | 861,00      |

Assinado por 3 pessoas: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL e OZIEL DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/068E-7BFC-D8C6-3850> e informe o código 068E-7BFC-D8C6-3850





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                              |          |        |                                                                                                |
|----|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |     |         | de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros.                                                                                                         |          |        | Assinado de forma digital por<br>MUNICÍPIO DE CATANDUVAS<br>76208842000103<br>Data: 07.05.2025 |
| 37 | 400 | Caixa   | Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.                                                                                                                                                            | PLASUTIL | 4,90   | 1.960,00                                                                                       |
| 38 | 20  | Unidade | Forma alumínio para bolo retangular nº 3, medidas 40 x 27 x 4,5 cm interno.                                                                                                                                  | SULINOX  | 44,40  | 888,00                                                                                         |
| 39 | 15  | Unidade | Forma de Alumínio para bolo redonda com 30cm de diâmetro.                                                                                                                                                    | SULINOX  | 34,70  | 520,50                                                                                         |
| 40 | 10  | Unidade | Forma em flandres, 12 cavidades para pão de queijo e cupcake, com as seguintes especificações: Medidas (CxL): 39,50 x 29,50cm, Diâmetro da cavidade: 7,60cm, Profundidade da cavidade: 2,60cm.               | SULINOX  | 48,50  | 485,00                                                                                         |
| 41 | 45  | Fardo   | Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.                                                                                                                                              | PARANÁ   | 5,00   | 225,00                                                                                         |
| 42 | 100 | Unidade | Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos                                                                                                                                            | PARANÁ   | 6,00   | 600,00                                                                                         |
| 45 | 350 | Unidade | Garfo de mesa inteiro de aço inox                                                                                                                                                                            | SULINOX  | 5,70   | 1.995,00                                                                                       |
| 46 | 10  | Unidade | Garrafa de água tipo squeeze, capacidade 1 litro, cores neutras, em plástico, livre de BPA.                                                                                                                  | PLASUTIL | 19,00  | 190,00                                                                                         |
| 47 | 10  | Unidade | Garrafa de água tipo squeeze, capacidade 500 ml, cores neutras, em plástico, livre de BPA.                                                                                                                   | PLASUTIL | 11,00  | 110,00                                                                                         |
| 48 | 30  | Unidade | Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L                                                                                                                                                                        | MOR      | 114,00 | 3.420,00                                                                                       |
| 51 | 40  | Unidade | Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada                                                                                                                                                  | BIC      | 7,00   | 280,00                                                                                         |
| 52 | 20  | Unidade | Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.                                                                                                                                     | PLASUTIL | 23,00  | 460,00                                                                                         |
| 53 | 20  | Unidade | Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.                                                                                                                                          | NADIR    | 42,50  | 850,00                                                                                         |
| 54 | 5   | Unidade | Leiteira em alumínio antiaderente, com capacidade para 1,1 litros.                                                                                                                                           | SULINOX  | 22,50  | 112,50                                                                                         |
| 55 | 5   | Unidade | Leiteira em alumínio antiaderente, com capacidade para 1,7 litros.                                                                                                                                           | SULINOX  | 41,00  | 205,00                                                                                         |
| 56 | 20  | Unidade | Leiteira grande em alumínio, com capacidade para 03L                                                                                                                                                         | SULINOX  | 60,00  | 1.200,00                                                                                       |
| 61 | 4   | Unidade | Liquidificador, turbo inox, capacidade mínima 3L, Potência 1.200 W 12 velocidades mais pulsar, voltagem 110V                                                                                                 | BRITANIA | 215,00 | 860,00                                                                                         |
| 62 | 350 | Unidade | Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml                                                                                                                                                        | PLASUTIL | 20,90  | 7.315,00                                                                                       |
| 63 | 20  | Unidade | PÁ CULINÁRIA para caldeirão profissional Descrição Detalhada: Pá para caldeirão profissional em polietileno, qualidade superior, 120 cm de comprimento, com resistência de temperatura de 280°C, cor branca. | PLASUTIL | 140,00 | 2.800,00                                                                                       |
| 64 | 5   | Unidade | Panela alumínio nº 40 com tampa em alumínio.                                                                                                                                                                 | SULINOX  | 235,00 | 1.175,00                                                                                       |
| 65 | 3   | Unidade | Panela Caçarola alumínio Alça Avulsa Fundo Triplo 28cm de diâmetro. Fundo triplo. Dimensões 33 x 26.3 x 16.5 cm Capacidade 7,1 litros. Tampa em inox                                                         | SULINOX  | 250,00 | 750,00                                                                                         |
| 66 | 3   | unidade | Panela Caçarola Funda Em alumínio 5,4 Litros. Fundo Triplo. (AxLxP) 14x26x27cm. Tampa em inox                                                                                                                | SULINOX  | 140,00 | 420,00                                                                                         |
| 67 | 5   | Unidade | Panela Caçarola funda, número 16, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 16cm de diâmetro, capacidade 1,5 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.                                              | SULINOX  | 168,00 | 840,00                                                                                         |
| 68 | 5   | Unidade | Panela Caçarola funda, número 18, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 18cm de diâmetro, capacidade 2,2 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.                                              | SULINOX  | 180,00 | 900,00                                                                                         |
| 69 | 5   | Unidade | Panela Caçarola funda, número 22, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 22cm de diâmetro, capacidade 4,2 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.                                              | SULINOX  | 190,00 | 950,00                                                                                         |
| 70 | 3   | Unidade | Panela Caldeirão alumínio 2 Alças, 20cm de diâmetro. Fundo triplo Capacidade 4,6 litros. Tampa em inox                                                                                                       | SULINOX  | 200,00 | 600,00                                                                                         |

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025

ICP  
Brasil  
520.50

Assinado por 3 pessoas: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, DILHOAN TOCHIRSKI BAZZ MACIEL e OZIEL DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/068E-7BFC-DBC6-3850> e informe o código 068E-7BFC-DBC6-3850





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

|             |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |        |           |
|-------------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 71          | 4   | Unidade | Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SULINOX   | 540,00 | 2.160,00  |
| 72          | 5   | Unidade | Panela de alumínio batido/fundido, número 14, contendo no mínimo 14 cm de diâmetro, 6,5 cm altura, capacidade 0,8 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.                                                                                                                                                                                                                                                                        | SULINOX   | 44,00  | 220,00    |
| 73          | 5   | Unidade | Panela de alumínio batido/fundido, número 16, contendo no mínimo 16 cm de diâmetro, 8,7 cm altura, capacidade 1,3 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.                                                                                                                                                                                                                                                                        | SULINOX   | 70,00  | 350,00    |
| 74          | 5   | Unidade | Panela de alumínio batido/fundido, número 18, contendo no mínimo 18 cm de diâmetro, 8,9 cm altura, capacidade 1,7 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.                                                                                                                                                                                                                                                                        | SULINOX   | 87,00  | 435,00    |
| 75          | 5   | Unidade | Panela de alumínio batido/fundido, número 20, contendo no mínimo 20 cm de diâmetro, 9,5 cm altura, capacidade 2,2 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.                                                                                                                                                                                                                                                                        | SULINOX   | 108,00 | 540,00    |
| 76          | 5   | Unidade | Panela de alumínio batido/fundido, número 22, contendo no mínimo 22 cm de diâmetro, 10,2 cm altura, capacidade 3,2 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.                                                                                                                                                                                                                                                                       | SULINOX   | 110,00 | 550,00    |
| 77          | 5   | Unidade | Panela de alumínio batido/fundido, número 24, contendo no mínimo 24 cm de diâmetro, 10,9 cm altura, capacidade 3,9 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.                                                                                                                                                                                                                                                                       | SULINOX   | 120,00 | 600,00    |
| 78          | 3   | Unidade | Panela de pressão em aço inox, 7 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SULINOX   | 205,00 | 615,00    |
| 80          | 4   | Unidade | Panela de pressão em inox (20 L)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SULINOX   | 473,00 | 1.892,00  |
| 81          | 10  | Unidade | Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SULINOX   | 334,00 | 3.340,00  |
| 85          | 4   | Unidade | Picador/cortador de legumes industrial, também conhecido como "cabrita", tripé de mesa, contendo as seguintes especificações: Em alumínio fundido, com pintura eletrostática, comprimento 21cm, largura 20cm, altura 58cm, com 4 opções de tamanho de lâminas em aço inox, sendo: 12mm, 10mm, 8mm e 6mm, todas com navalha e macho.                                                                                                                                         | PLASUTIL  | 180,00 | 720,00    |
| 88          | 2   | Unidade | Porta mantimentos, 10 potes empilháveis, contendo no mínimo: 02 potes quadrados de acrílico 2,2 litros com tampa hermética, altura 27,5 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5; 04 potes quadrados de acrílico 1 litro com tampa hermética, altura 14 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5; 04 potes quadrados de acrílico 480ml com tampa hermética, altura 8 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5. Acrílico transparente e resistente, tampa com vedação de silicone. | PLASUTIL  | 175,00 | 350,00    |
| 102         | 175 | Rolo    | Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ESPERANÇA | 8,90   | 1.557,50  |
| 108         | 50  | Pacote  | Saquinho plástico, leitoso, para cachorro quente, medidas aproximadas 20x10cm. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ESPERANÇA | 14,60  | 730,00    |
| VALOR TOTAL |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |        | 73.265,00 |

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



Assinado por 3 pessoas: ADENIR LUIZ BURCKHARDT, DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL e OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/068E-7BFC-D8C6-3850> e informe o código 068E-7BFC-D8C6-3850



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
- b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
- c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                                 | Fonte de Recursos | Código Despesa |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1490           |
| 02.02.04.122.1050.2.003 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1491           |
| 02.03.04.124.1054.2.004 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1492           |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1494           |
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1495           |
| 02.06.04.121.1053.2.007 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1496           |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 103               | 1497           |
|                         |                     |                                                     | 104               | 1498           |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 103               | 1499           |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1501           |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1502           |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1504           |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1506           |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1505           |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 3367           |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1507           |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 303               | 1508           |
|                         |                     |                                                     | 494               | 1509           |
|                         |                     |                                                     | 1013              | 1510           |
|                         |                     |                                                     | 21106             | 3368           |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 303               | 1511           |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 303               | 3369           |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 3370           |
|                         |                     |                                                     | 21064             | 3371           |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 3372           |
| 02.13.08.242.1200.2.041 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 941               | 3373           |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 3374           |
|                         |                     |                                                     | 934               | 3375           |
|                         |                     |                                                     | 936               | 3376           |
|                         |                     |                                                     | 940               | 3377           |
|                         |                     |                                                     | 1097              | 3378           |
|                         |                     |                                                     |                   |                |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.32           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1097              | 3382           |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 3379           |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1512           |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 000               | 1513           |
| 02.18.18.541.1650.2.073 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 1043              | 3380           |

Assinado por 3 pessoas: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL e OZIEL DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/068E-7BFC-D8C6-3850> e informe o código 068E-7BFC-D8C6-3850



|                         |           |                     |     |      |
|-------------------------|-----------|---------------------|-----|------|
| 02.19.08.244.1200.2.078 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 3381 |
|-------------------------|-----------|---------------------|-----|------|

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA:** Conforme indicado na requisição de compras, dentro do perímetro urbano do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03







## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um\* contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.





6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).







# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
7628842000103  
Data: 07.05.2025  
10:05:28 -03



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2025.

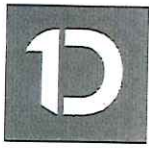
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
Ademar Luiz Burckhardt  
Prefeito Municipal  
CPF: 065.xxx.xxx-01

**ALTAMIR BORBA**  
Altamir Borba  
Representante Legal  
CPF: 937.xxx.xxx-15

Oziel de Oliveira  
Fiscal da Ata de registro de preços

**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**  
Gestora da Ata de registro de preços





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 068E-7BFC-D8C6-3850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 06/05/2025 14:28:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL (CPF 090.XXX.XXX-92) em 06/05/2025 14:45:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OZIEL DE OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-52) em 06/05/2025 14:54:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/068E-7BFC-D8C6-3850>



Documento assinado digitalmente  
ALTAMIR BORBA  
Data: 06/05/2025 22:29:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>